



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Resgato Adoção de Gatinhos - ONG ResGatos.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2024, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Resgato Adoção de Gatinhos - ONG Resgatos, com sede nesta cidade de Ibitinga-SP, na Rua Azílio de Souza Horn, nº 501, São José, inscrita no CNPJ nº 48.848.185/0001-15, fundada em 18 de agosto de 2022, e Estatuto Social registrado sob nº 4.323, no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga, em 08 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A ONG ResGatos é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os gatos abandonados, proporcionando amparo, recuperação e reabilitação física, encaminhando-os para novos lares.

Art. 2º Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de outubro de 2024.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Desde 2022, a ONG ResGatos iniciou seus trabalhos como associação, reunindo pessoas que possuem o dom de ajudar. Com muita dedicação, perseverança e amor, esses voluntários têm conseguido tirar das ruas, e de inúmeros locais de maus tratos, diversos gatos que vivem em situação de vulnerabilidade. A Associação ainda realiza tratamento veterinário e recuperação dos animais, enviando-os a um novo lar.

O trabalho da ONG ResGatos só tem crescido, tornando-se conhecida em nossa cidade pela dedicação, comprometimento e seriedade do seu trabalho.

Assim, como sabemos, todo trabalho necessita de investimentos e portanto, existe a necessidade de declarar a Associação em questão de utilidade pública municipal, para que possa realizar convênio com a Prefeitura Municipal e assim dar sequência aos seus serviços.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 16f086c0-f529-472f-ae79-9dcb1224873a

Estabelecimento	
<p>IE: 344.219.144.116 CNPJ: 48.848.185/0001-15 Nome Empresarial: ASSOCIACAO FILANTROPICA RESGATO ADOCAO DE GATINHOS Nome Fantasia: ONG RESGATOS Natureza Jurídica: Associação Privada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA DOUTOR TEIXEIRA Nº: 1396 CEP: 14.940-052 Município: IBITINGA</p> <p>Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Alojamento de animais domésticos Criação de animais de estimação</p> <p>Data da Situação Cadastral: 08/12/2022 Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/12/2022 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 08/12/2022</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.24.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ATA DA FUNDAÇÃO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se os membros designados como fundadores, à Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras, nesta cidade de Ibitinga, SP, com a finalidade de deliberar pela aprovação, fundação e denominação da associação, para fins filantrópicos e assistenciais, que se denominará ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos, deliberada e aprovada como sua sede o endereço da Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras, CEP: 14940-052, Ibitinga, SP.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Srx. Akemy Aniela Tanaka de Lima. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. Patrícia Rodrigues Salles. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à deliberação e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado assim como a fundação da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os cargos de diretoria e conselho fiscal, procedeu-se à eleição e à posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 anos, com duração até 18 de agosto de 2024 e que ficaram assim constituídos para a diretoria executiva : Presidente Akemy Aniela Tanaka de Lima, Vice-Presidente: Josimar Carlos dos Santos, Secretário Geral: Patrícia Rodrigues Salles, Tesoureira: Ivania Nicola Furco. Para o Conselho Fiscal: 1ª Conselheira: Gabriela de Fátima Predolim, 2ª Conselheiro: Adão Ricardo Vieira do Prado, Conselheira Suplente: Susan Caroline de Oliveira da Silva.


Nada mais havendo a tratar, o Srx. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pela secretária e presidente.

São Paulo, 18 agosto de 2022.




Patrícia Rodrigues Salles

SECRETÁRIO



Akemy Aniela Tanaka de Lima

PRESIDENTE


Edivandro Antonio de Souza
Advogado
OAB/SP 388.636


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): AKEMY ANIELA TANAKA DE LIMA, Dou fé.
Ibitinga-SP, 04/11/2022

Em Teste da verdade
MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Código Seg: 4852494950485050495453524953. Valor: 7,48
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª SERVEN Monique do Escreven

S10386AAD107990
FIRMA
113079



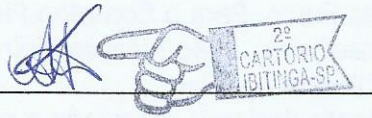
ILUSTRÍSSIMO SENHOR ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**, com sede e foro na cidade de Ibitinga, a Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras vem, por meio de seu representante legal, **Akemy Aniela Tanaka de Lima**, brasileira, RG: 37.434.128-X/SSP, CPF: 322.938.948-43, servidor público, solteiro, residente a Rua: Sabino do Prado Biondo, Nº84 Ibitinga SP, e-mail: teacherakemy@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE, requerer o registro da documentação anexa.

Nestes termos,

Pede Deferido

Ibitinga, 18 de agosto de 2022

 2º
CARTÓRIO
IBITINGA-SP

Akemy Aniela Tanaka de Lima



**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE
GATINHOS.**

GESTÃO 2022 - 2024

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**, realizada no dia 18 de agosto de 2022, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir 18 de agosto de 2022 até de 18 de agosto de 2024, conforme relacionados abaixo:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Akemy Aniela Tanaka de Lima, brasileira, RG: 37.434.128-XSSP, CPF: 322.938.948-43, servidor público, solteiro, residente a Rua: Sabino do Prado Biondo, Nº84 Ibitinga SP, e-mail: teacherakemy@gmail.com.

Vice-Presidente

Josimar Carlos dos Santos, brasileiro, RG: 43.263.306-6/SSP-SP, CPF: 335.398.868-85, tosador, maior de idade, solteiro, residente à Rua: Luiz Galli 355. Dona Branca, Ibitinga, SP, mail: josimarcasantos2@gmail.com.

Secretário Geral

Patrícia Rodrigues Salles, RG: 29.474.641-9 /SSP-SP, CPF: 271.780.008-56, brasileira, enfermeira, maior de idade, solteira, residente a Rua: Zílio de Souza Horn, 501 São José, Ibitinga, SP e-mail: marquessalles@bol.com.br.


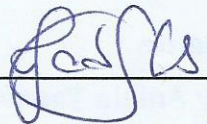
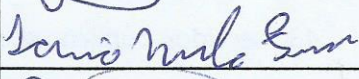
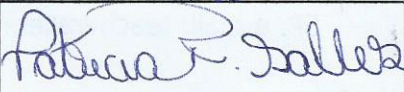
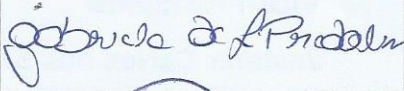

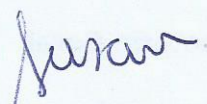
Tesoureira

Ivania Nicola Furco, brasileira, RG: 21.169.893/SSP-SP, CPF 222.541.128-05, brasileira, serviço gerais, maior de idade, casada, residente à Rua Ulisses de Souza ramalho 387 Jardim paineiras, Ibitinga, SP, e-mail: IVANIANICOLA@GMAIL.COM.



LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da assembleia geral de fundação, aprovação do estatuto e eleição de posse da diretoria executiva e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS** ocorrida em 18 de AGOSTO de 2022.

NOME	RG	ASSINATURA
Akemy Anieli Tanaka de Lima	37.434.128-X	
Josimar Carlos dos Santos	43.263.306-6	
Ivania Nicola Furco	21.469.893	
X Patrícia Rodrigues Salles	29.474.641-9	
Gabriela de Fátima Predolim	50.593.115-2	
Adão Ricardo Vieira do Prado	24.440.118-4	
Susan Caroline de Oliveira da Silva	37768 3905	



II - CONSELHO FISCAL

1ª Conselheira Titular

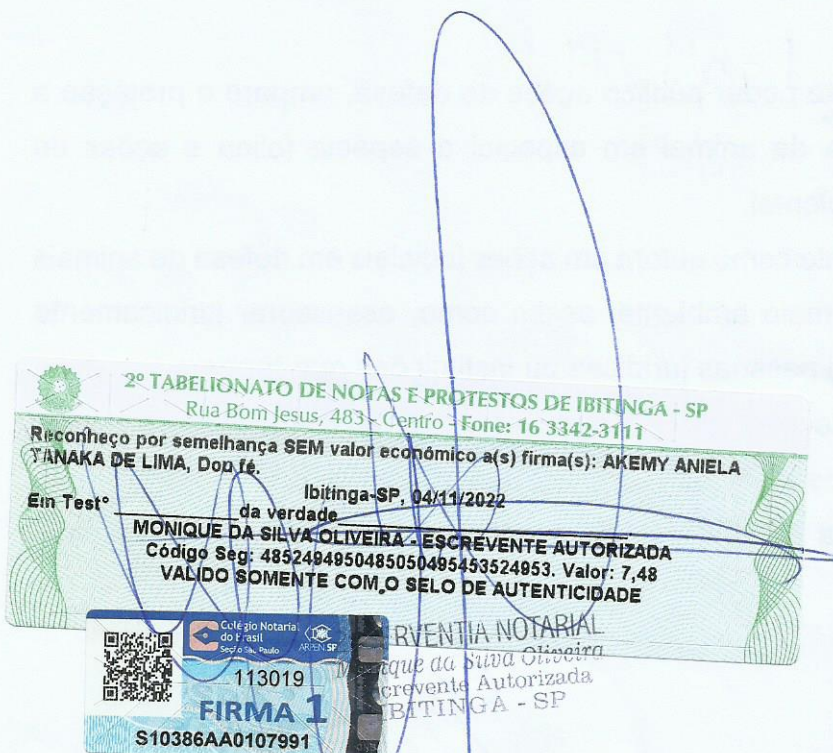
Gabriela de Fátima Predolim, brasileira, RG: 40.591.114-2/SSP-SP, CPF 340.945.578-73, medica, maior de idade, solteira, residente à Rua Maestro Antônio Pedro de Souza, 359 Jardim Eldorado, Ibitinga, SP, e-mail: gabypredolim@hotmail.com.

2ª Conselheiro Titular.

Adão Ricardo Vieira do Prado, brasileiro, RG: 24. 440. 118-4 /SSP-SP, CPF: 181.967.918-79, vereador, maior de idade, casado, residente a Rua Maria Brigne Pacola, nº 755 - Jardim Pacola, Ibitinga, SP, e-mail: vereadorricardo@camaraibitinga.sp.gov.br.

Conselheira Suplente

Susan Caroline de Oliveira da Silva, brasileira, RG: 37.768.390-5/SSP-SP, CPF: 421.269.458-12, Tosador, maior de idade, solteira, residente a Rua: Nunes Pinheiro 266 centro, Ibitinga, SP, e-mail: susancarolineoliveirasilva@gmail.com.



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1 - A **Associação Filantrópica ResGato Adoção de Gatinhos** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 2022, de caráter socioambiental e de defesa e proteção de todos os animais, com prazo de duração indeterminado, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2 - A sede principal está localizada na Rua Dr. Teixeira N°1369, Bairro: Jd. Paineiras - Ibitinga - SP, CEP 14940-052 e suas demais sedes em tantos lugares conforme forem sendo organizadas subseções regionais da referida associação.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO terá como finalidade e objetivos principais:

- I. Promover junto ao poder público ações de defesa, amparo e proteção a qualquer espécie de animal em especial a espécie felina e ações de caráter socioambiental.
- II. Atuar juridicamente como autora em ações judiciais em defesa de animais e de defesa do meio ambiente, assim como, assessorar juridicamente pessoas físicas e pessoas jurídicas ou instituições que tenham o mesmo escopo, de forma não remunerada, ou, caso haja remuneração pelos serviços prestados, com total reversão dos proventos para a manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, sendo que tal atuação será exercida

[Handwritten signatures]



- por profissional contratado e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- III. Promover campanhas de conscientização e educação sobre direitos animais e defesa do meio ambiente.
 - IV. Organizar ações, atos públicos, campanhas, manifestações, eventos e correlatos com o tema Direitos Animais, meio ambiente e suas respectivas defesa, proteção e preservação.
 - V. Cooperar e firmar parcerias com órgãos e poderes públicos, assim como outras associações, fundações, entidades privadas e pessoas físicas para defesa, amparo e proteção dos animais e do meio ambiente.


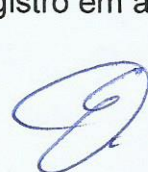
TÍTULO II DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO terá número ilimitado de associados, que poderão contribuir:

- I. Financeiramente, com doações espontâneas ou programadas, com ou sem valor determinado;
- II. Em forma de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou não, com doações variadas;
- III. Mediante serviços voluntários prestados de forma permanente ou sazonal;
- IV. Mediante serviços remunerados revertidos em totalidade à manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

Art. 5 - Todas as doações materiais ou financeiras serão revertidas única e exclusivamente para atingir os objetivos e necessidades da ASSOCIAÇÃO, não podendo, em hipótese alguma, serem repassadas para integrantes da diretoria, conselho ou demais associados.

Art. 6 - A venda de bem móvel ou imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO, em valor superior a 100 UFESPS, só será realizada com os votos da maioria absoluta da diretoria executiva, com registro em ata.



Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo que eventuais superávits dos exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidade e objetivos estatutários.

Art. 8 - Os membros eleitos para ocupar cargos na diretoria da ASSOCIAÇÃO respondem interinamente pelas obrigações sociais.

Art. 9 - A ASSOCIAÇÃO poderá aceitar ativos, doações, contribuições, inclusive por meio de dotações orçamentárias e recursos públicos a ela destinados, bem como estabelecer parceria e firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos e entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e/ou interesses conflitantes com seus objetivos e que possam configurar risco a sua independência.

DOS ASSOCIADOS E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 10 - Os associados serão admitidos mediante requerimento formal de associação, devendo ser encaminhado a diretoria da ASSOCIAÇÃO que deliberará por maioria de votos seu ingresso.

Art. 11 - O associado poderá, ao seu juízo, a qualquer tempo, demitir-se da associação mediante requerimento escrito.

Parágrafo único - Qualquer contribuição, doação de bem, ou eventual mensalidade, integrará o patrimônio da associação de forma definitiva no momento de sua realização, não sendo passível de devolução por ocasião da demissão.

Art. 12 - O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:



- I. **Associados Fundadores:** São os que assinam a ATA DE FUNDAÇÃO e integram as Assembleias Gerais com direito de votar e ser votado, em todos os níveis e instâncias, bem como o direito ao veto em questões intrínsecas à ASSOCIAÇÃO.

- II. **Associado Contribuinte:** São pessoas físicas ou jurídicas, dispostas a colaborar com as iniciativas da ASSOCIAÇÃO, e em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da ASSOCIAÇÃO após aprovação pela diretoria por maioria simples, fazem jus a esse título.

Parágrafo único - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados enumerados no caput, alíneas I e II.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- I. Votar na Assembleia Geral;
- II. Participar das reuniões e Assembleias;
- III. Votar e ser votado nas eleições, observadas as prescrições contidas neste estatuto;
- IV. Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição;
- V. Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;
- VI. Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da instituição.

Parágrafo único - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:



- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as decisões dos órgãos diretivos, o regimento interno (se existente), normas pertinentes e as demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes da instituição;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais;
- III. Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Contribuir de todas as formas possíveis para o alcance do objetivo social, zelando pelo bom nome da instituição e comunicando aos superiores hierárquicos os fatos de interesse da mesma
- V. Desempenhar com dedicação as tarefas ou os encargos para os quais foram eleitos ou designados
- VI. Manter a ética em todas as suas atitudes;
- VII. Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação;

Parágrafo único - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, salvo se comprovado dolo.

Art. 15 - Deixará de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

- I. Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II. Infringir qualquer dever previsto neste estatuto, sendo passível das seguintes penalidades:
 - A. Advertência por escrito;
 - B. Suspensão provisória dos direitos estatutários;
 - C. Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto neste estatuto;



§ 2º - Nos casos omissos, poderá também ocorrer a exclusão, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 3º - Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º - A aplicação da pena de exclusão não afetar, de qualquer forma, o direito de a ASSOCIAÇÃO pleitear em juízo os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a ASSOCIAÇÃO, não havendo sucessão.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Assembleia Geral;

DA DIRETORIA E DO GOVERNO

Art. 17 - A diretoria será composta por:

- I. PRESIDENTE;
- II. VICE-PRESIDENTE;
- III. SECRETÁRIO GERAL;
- IV. TESOUREIRA(O);

Art. 18 - Havendo cargo vago no decorrer do mandato, com exceção da presidência, a Diretoria se reunirá e definirá se o cargo vago será ocupado por um dos demais diretores.

§ 1º - Serão eleitos, a cada 2 anos, os integrantes da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal, podendo haver reeleição.

§ 2º - A eleição dos membros de diretoria para novo mandato se dará no segundo semestre do último ano de mandato da diretoria em exercício, e sua votação e apuração observará as mesmas regras previstas para as demais deliberações que ocorrem em Assembleia Geral.

§ 3º - Vagando a maioria dos cargos da Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para preenchimento dos cargos.

DAS FUNÇÕES

Art. 19 - Cabe ao presidente presidir todas as reuniões e decidir sobre as ações e administração da ASSOCIAÇÃO, ouvido o conselho.

§ 1º - cabe ao presidente representara associação ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente.

Art. 20 - Cabe ao vice-presidente, com a devida autorização do presidente, substituí-lo a seu pedido, a qualquer tempo, e exercer as devidas funções atribuídas ao presidente.

Art. 21 - Cabe ao secretário redigir atas das Assembleias ordinárias ou extraordinárias e manter em boa ordem o arquivo da secretaria.

Art. 22 - Cabe a(o) tesoureira(o) cuidar do caixa, assim como manter a perfeita ordem da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 23 - A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que prestem serviços específicos. Em ambos os casos os valores remuneratórios serão os praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2 (dois) integrantes efetivos e 1 (um) suplente.

§1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º- Ocorrendo vacância em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, este será assumido pelo suplente até a realização de subsequente Assembleia Geral, oportunidade em que dever-se-á proceder à nova eleição, observando a votação e a apuração às mesmas regras previstas para as demais deliberações que ocorrem em Assembleia Geral.

Art. 25 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da ASSOCIAÇÃO;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; se
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos identificados, sugerindo providências para a regularização da Associação;
- IV. Opinar sobre:
 - a) Demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) Balancete semestral;
 - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à ASSOCIAÇÃO;
 - d) Relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da ASSOCIAÇÃO e sua situação econômica, financeira e contábil,

[Handwritten signature]



- fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) Orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da ASSOCIAÇÃO, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral, constituída pelos associados da ASSOCIAÇÃO, reunir-se-á quando convocada pelo Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados na forma do Estatuto.

Art. 27 - A Assembleia Geral tem por objetivos: (I) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, (II) alterar ou modificar o estatuto social, (III) decidir sobre a destituição dos administradores, (IV) deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO e (V) realizar nova eleição dos membros de diretoria quando do fim do mandato da atual.

§1º - Para as hipóteses referidas nos incisos I, II e III, será necessária convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente voltada a tais fins, observando-se a deliberação por maioria simples dos associados presentes.

I – Para instauração de Assembleia Geral Extraordinária, o quórum mínimo necessário será de um terço dos associados.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante comunicação por e-mail e publicação nos canais oficiais da entidade com sete (7) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização, em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocado.



Art. 29 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços ($\frac{2}{3}$) dos associados em situação regular e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 30 - Associado regular é aquele que se encontra adimplente com as obrigações financeiras e estatutárias em relação a ASSOCIAÇÃO.

Art. 31 - A Assembleia Geral será presidida por associado eleito no momento da Assembleia e secretariada pelo Secretário da Diretoria, e na impossibilidade deste, por outro associado designado pelo presidente da Assembleia, formando assim a mesa de trabalhos.

Art. 32 - Cada associado terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto, e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e a critério da mesa condutora da Assembleia, ser colhido o voto individual secreto (ou não).

Art. 33 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário da mesa eleita especificamente para a Assembleia Geral.

Art. 34 - A eleição dos membros para novo mandato da diretoria será dada pela chapa concorrente que atingir, pelo cômputo dos votos da maioria simples dos presentes à assembleia.

DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - As contas serão prestadas no mínimo semestralmente ao conselho fiscal eleito e também aos demais membros da diretoria vigente por meio de seu presidente e tesoureiro.

[Handwritten signature]



Art. 36 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos observará, no mínimo:

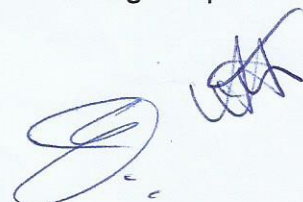
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - No caso de mudança de Presidência da vigência do exercício financeiro, deverá haver Assembleia para prestação de contas e a entrega ao seu sucessor de todos os bens, livros e documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 38 - A documentação retro referida deverá conter a identificação dos saldos e levantamento das contas parciais do período transcorrido entre os dias iniciais e finais da gestão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais,

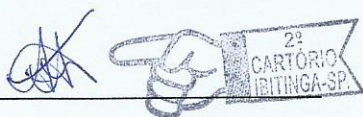


em decorrência da participação nos processos decisórios, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 9790/99.


Art. 40 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio líquido, o passivo e os bens remanescentes terão o destino que a Assembleia Geral ou promotores da dissolução decidirem.

Art. 41 - Este estatuto foi aprovado pelos associados fundadores reunidos pela primeira vez para deliberação sobre sua aprovação e para organização da associação.

Art. 42 - Este estatuto poderá sofrer alterações no todo ou em parte conforme aprovação da Assembleia Geral.



Akemy Aniela Tanaka de Lima
RG: 37.434.128-X
Presidente


Edivandro Antonio de Souza
Advogado
OAB/SP 388.636

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): AKEMY ANIELA TANAKA DE LIMA, Dou fé.
Ibitinga-SP, 04/11/2022

Em Teste da verdade
MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Código Seg: 4852494950485050495453524953. Valor: 7,48
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª SERVENTIA NOTARIAL
Monique da Silva
Escrivente Autorizada
IBITINGA - SP

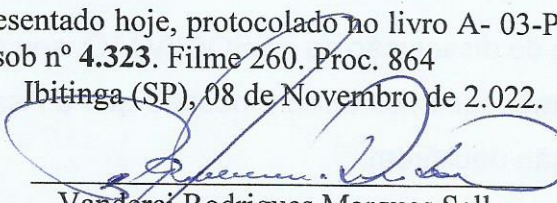
S10386AA0107992
FIRMA 1
113019
Colégio Notarial do Brasil ANS-SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA – SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em MICROFILME sob nº 4.323. Filme 260. Proc. 864

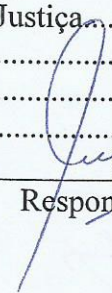
Ibitinga (SP), 08 de Novembro de 2022.


-Vanderci Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....	36,58
Ao Estado.....	10,40
Ao IPESP.....	07,11
Ao Sinoreg.....	01,92
Ao Trib. Justiça.....	02,51
Ao MP.....	01,75
Ao I.S.S.....	01,10
TOTAL.....R\$....	61,37

Recibo


Responsável



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RESGATOS

Data: 13/05/2024 Horário: 19:30 Local: Cede da ONG

CNPJ da ONG: 48.848.185/0001-15 Endereço novo da ONG: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José

Presenças:

- Akemy Aniela Tanaka de Lima – Presidente
- Josimar Carlos dos Santos - Vice-presidente
- Ivania nicola furco - 1º Tesoureira
- Patricia Rodrigues Salles – 1º Secretaria
- Jean Carlo Ribeiro Tarabole – Voluntario
- Priscila Aparecida Siqueira - Voluntaria

Pauta: Renúncia dos membros executivos e eleição da nova diretoria.

A reunião foi aberta pela Presidente, Sra. Akemy Aniela Tanaka de Lima, que após saudação aos presentes, declarou o propósito da reunião: discussão sobre a renúncia dos cargos atuais da diretoria e a eleição dos novos membros.

1. Renúncia da Diretoria Atual

- A presidente, Sra. Akemy Aniela Tanaka de Lima, e o vice presidente, Sr. Josimar Carlos dos Santos, anunciaram suas renúncias aos cargos. Ambos apresentaram suas renúncias por escrito, que foram lidas em voz alta e serão arquivadas com os documentos da associação.

2. Eleição da Nova Diretoria

- Foi realizada a eleição para escolha da nova diretoria. Os membros presentes votaram e a nova composição da diretoria ficou estabelecida como segue:

Presidente:

- Nome: Patricia Rodrigues Salles
- Estado Civil: Divorciada
- Profissão: Enfermeira
- Endereço: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José
- CPF: 271.780.008-56
- RG: 29.474.641-9

Vice Presidente:

- Nome: Priscila Aparecida Siqueira
- Estado Civil: Solteira
- Profissão: Fotógrafa
- Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francheschini, Vila Guarani, 4375
- CPF: 318.690.328-96
- RG: 41.721.590-3

Priscila A. Siqueira

1º Tesoureiro:

- Nome: Ivania Nicola Furco

Ivania Nicola Furco

TRD

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
1630
Daniel Cristina Souza Branco
OAB/SP 1630

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2024 - Protocolo nº 3326/2024, recebido em 11/10/2024 09:41:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniel Cristina Souza Branco. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.ibitinga.sp.leg.br/comferir>_assinatura e informe o código FC72-E34E-317D-6166.



- Estado Civil: Casada
- Profissão: Serviços Gerais
- Endereço: Ulisses de Souza Ramalho, 387, Jardim Paineiras 1
- CPF: 222.541.128-05
- RG: 211.698.93

1º Secretário:

- Nome: Jean Carlo Ribeiro Tarabole
- Estado Civil: Solteiro
- Profissão: Autônomo
- Endereço: José Roldão de Oliveira, 75, Jd Flamboyant
- CPF: 403.483.468-40
- RG: 47.978.758

3. Nova Sede da ONG

- Foi anunciado também que a sede da Associação Filantrópica Resgatos será transferida para o endereço da nova Presidente, conforme detalhado acima.

A reunião foi encerrada com a aprovação de todos os presentes. As decisões foram documentadas e assinadas por todos, sendo encaminhadas para registro em cartório.

Encerramento da Reunião: [inserir horário]

Assinaturas:

- Patricia Rodrigues Salles: Patricia Rodrigues Salles
- Priscila Aparecida Siqueira: Priscila A. Siqueira
- Ivania Nicola Furco: Ivania Nicola Furco
- Jean Carlo Ribeiro Tarabole: Jean Carlo R. Tarabole

Nota: Todas as mudanças realizadas foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes.

Esta ata foi redigida por Jean Carlo Ribeiro Tarabole, secretário da reunião, e aprovada por todos os membros presentes.

Local e data: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José, 13/05/2024

Jean Carlo R. Tarabole

- Jean Carlo Ribeiro Tarabole

Patricia Rodrigues Salles

- Patricia Rodrigues Salles

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

2º
CARTÓRIO
IBITINGA-SP
REGISTRO CIVIL
IBITINGA - SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA - SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro A-03 - PJ e registrado em MICROFILME sob nº 4.630. Filme 281. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 4.323.

Ibitinga (SP), 19 de Agosto de 2024.

Vanderlei Rodrigues Marques Salles
-Vanderlei Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....44,45
Ao Estado.....12,64
Ao IPESP.....08,65
Ao Sinoreg.....02,34
Ao Trib. Justiça.....03,05
Ao MP.....02,13
Ao I.S.S.....01,32
TOTAL.....R\$...74,58

Recibo _____

Responsável



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE IBITINGA/SP

0 Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 5197 - Pq. Mirzoni | IBITINGA/SP
☎ 16 3342-4846 ✉ rebitinga@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) 01 firma de PATRICIA RODRIGUES SALLES, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. Ibitinga, 17 de julho de 2024 R\$ 8,27

GABRIEL BUENO GONCALVES - Escrevente
0394440056900 - F13V

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA-SP
Gabriel Bueno Gonçalves
Escrevente
Av. Eng. Ivanil Francischini, 5197 - Fone 16-3342-4846

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
JEAN CARLO RIBEIRO TARABOLE, Dou fé. Ibitinga-SP, 20/06/2024
Em Test. _____ da verdade
MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Código Seg: b0e5890f6a604d10b0419b4395b0de5f. Valor: 8,27.
Selo: S10386AA0115294
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª SERVENTIA NOTARIAL
Monique da Silva Oliveira
Escrevente Autorizada
IBITINGA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IBITINGA – SP

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 – Ibitinga – SP – 14940-160

Telefone: (16) 3342-2288

Oficial. Darcy Marques Salles

Protocolo: 4630

Ibitinga, 19/08/2024

Apresentante: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RESGATO ADOÇÃO DE GATINHOS

Certifico e dou fé que o título protocolo sob o número 4630, foi registrado em 19/08/2024, com os seguintes atos praticados: Registro e Arquivamento de uma Ata de Eleição, realizada em 13 de Maio de 2024.

Custas:

Ao Oficial : R\$ 44,45
Ao Estado : R\$ 12,64
Sec. da Fazenda : R\$ 08,65
SINOREG : R\$ 02,34
Tribunal de Justiça : R\$ 03,05
MP : R\$ 02,13
ISS : R\$ 01,32
Total das Custas : R\$ 74,58
Despesas Extras : R\$ 00,00
Valor do depósito : R\$ 74,58
Saldo a Pagar : R\$ 00,00
Saldo a Restituir : R\$ 00,00

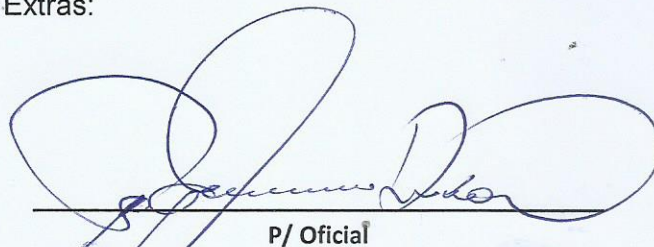


Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em:

<http://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital nº. 1209234PJSE000192150SE24I

Descrição das Despesas Extras:


P/ Oficial

Declaro que em ____/____/____, recebi a primeira via deste recibo, juntamente com o título, inclusive o valor especificado no campo "SALDO A RESTITUIR".

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____



1ª Via

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2024 - Protocolo nº 3326/2024, recebido em 11/10/2024 09:41:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FC72-E34E-317D-6166.



